TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CCIH - HMMABH

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em controle de infecção Hospitalar, para o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda, situada à Rua Moncorvo Filho s/nº, Centro – Rio de Janeiro – RJ, administrado pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 034/2015, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Gnosis, conforme seleção através do processo 09/001.595/2015, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades CER Centro e Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um órgão deliberativo, diretamente subordinado ao diretor técnico e tem por finalidade estabelecer diretrizes para nortear as ações referentes à prevenção e controle das infecções hospitalares.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada em Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para fornecimento de mão de obra especializada de 01 (um) profissional médico de acordo com a especificação abaixo:

1. Vigilancia epidemiologicas das infecçoes relacionadas a assistencia com busca ativa de todos os casos com criterios de infecçoes hospitalares e ou IRAs. Essa vigilancia se faz atraves do acompanhamento dos pacientes com diagnostico de infecçoes relacionados a procedimentos que estejam internados ou naqueles pacientes que realizaram procedimento cirurgicos, nesse caso a busca se realiza de forma fonada pela equipe de enfermagem.
2. Treinamentos, juntamente com a equipe de enfermagem, para todas as equipes assistencias com o foco na prevenção das infecçoes.
3. Vigilancia cirurgica nos pacientes que realizaram cirurgias envolvendo cesariana, com discussão do tratamento dos casos que evoluem para infecçoes puerperais juntamente as equipes assistenciais, incluindo as cirurgias ginecológicas, esvaziamentos uterinos e procedimentos cirúrgicos neonatal.
4. Visitas técnicas juntamente com a equipe de enfermagem em diversos setores do hospital com foco nas areas críticas. Os resultados dessas visitas são repassados para os gestores com as recomendações de melhora nas pendências sempre com o objetivo na melhora das práticas de prevençao e controle de infecção.

5. Ánalise das Vigilâncias de processos nos setores críticos. O uso dessa ferramenta contribui para aplicar medidas de prevençao em infecçoes relacionados a procedimentos invasivos tais como pneumonias associado a ventilação mecanica, infecçoes de corrente sanguinea associada a cateter vascula central entre outras.
6. Implementação de “pacotes de prevenção” (BUNDLES) para pneumonia associada a ventilação mecânica e infecções de corrente sanguínea associada a cateter vascular central e infecçoes urinárias associado a cateter vesical de demora nas unidades de terapia intensiva neonatal e adulta. Esses “pacotes de prevençao” tem o objetivo de aplicar medidas que possuem evidencia na literatura medica na diminuição dos eventos de infecção, diminuindo de sobremaneira a morbimortalidade dos pacientes.
7. Participação em outras comissões como educação continuada, núcleo de segurança do paciente, qualidade e coordenação médica.
8. Responsável por controlar e fiscalizar a qualidade da limpeza hospitalar
9. Realizar avaliação tecnica de todos os insumos envolvendo risco de infecção hospitalar como saneantes, produtos de limpeza, material de reprocessamento e etc.
10. Avaliação técnica do controle de pragas, da qualidade da agua e ar.
11. Avaliação e fiscalização das áreas criticas envolvendo CME, Banco de leite e lactario com definição de normas técnicas conjuntamente com as equipes de enfermagem e nutrição.
12. Acompanhamento junto ao laboratório de microbiologia dos resultados de culturas dos pacientes. Definição através de criterios dos casos com importancia epidemiologicas.
13. Notificação quinzenal junto aos orgaos de governo (ANVISA, CECIH) de todos os casos de infecção relacionada a assistência, notificação de todos os casos de bacterias multirresistente além do consumo de sabão e álcool.
14. Criação e avaliação de protocolos operacionais padrão (POPs) com as principais orientaçoes sobre prevençao de infecçoes como higienização das mãos, uso de antimicrobianos, reprocessamento de materiais e etc.
15. Controle e avaliação semanal dos pacientes que necessitem de precauçoes especiais.
16. Controle do uso dos antimicrobianos atraves da avaliação das fichas de liberação dos antibióticos em todo o hospital. Discussão dos casos de pacientes em uso de antimicrobianos, definindo esquemas terapeuticos, tempo de duração e descalonamento. Otimização dos parâmetros de farmacocinética e farmacodinâmica.
17. Sobreaviso 7 dias da semana para discussão dos casos de infecção juntamente as equipes assistenciais.

18. Envio mensal para as coordenaçoes e direção das taxas das Infecçoes Relacionados a Assistencia e informaçoes pertinentes ao serviço de controle de infecção.
19. Intervençao nos casos de surto envolvendo infecção relacionado a assistência.
20. Realização da reunião bimestral da comissao de controle de infecção hospitalar com representantes de todos os segmentos incluindo alta direçao, coordenaçoes medicas, enfermagem, fisioterapia e microbiologia. Durante essa reuniao bimestral são discutidos os casos de infecção relacionadas assistencia, medidas de prevençao e pendencias pertinentes ao controle de infecção.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
b) Ter assiduidade e pontualidade, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
c) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente;
d) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
e) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
f) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
6.3. Expedir Autorização de Serviços;
6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
6.5. Disponibilizar instalações sanitárias;
6.6. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
6.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
6.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
6.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Exercer fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

- Assegurar-se de que o número de profissionais alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.3. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

81. Comprovar regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM;

8.2. Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;

8.3. Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica ou Título de Especialista.

8.4. Tempo de experiência profissional de, no mínimo, 2 anos como médico infectologista hospitalar.

8.5. Participação em congresso nos últimos anos 2 anos.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 22/07/2019**.**

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 26/07/2019.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019.